



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1997

GOIÂNIA, 18 DE JULHO DE 1997 - SEXTA-FEIRA

Nº 1.917

DECRETOS	PÁG. 01
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	PÁG. 04
CONTRATO-EMPENHO	PÁG. 06
INST. PARTICULAR DE CONTRATO	PÁG. 06
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - COMOB	PÁG. 07
CONSELHO MUNICIPAL DO DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	PÁG. 08
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PÁG. 08

DECRETOS

DECRETO Nº 2001,
DE 15 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE nomear** o pessoal abaixo relacionado, para exercer o cargo em comissão, de **Coordenador - 2, símbolo CC-2**, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de julho de 1997:

MARIA DA GLÓRIA
CAVALCANTE OLIVEIRA
IVONE NEIVA DE MENDONÇA

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho
de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2002,
DE 15 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE nomear** o pessoal abaixo relacionado, para exercer o cargo em comissão, de **Coordenador - 3, símbolo CC-3**, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de julho de 1997:

MARCO AURÉLIO CAVALCANTE
OLIVEIRA
MARIA ROSA OTAÍDES PERES
VERA LÚCIA VILELA MONTEIRO

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho
de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2003,
DE 15 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE nomear TEREZA MARQUES DOS SANTOS BUENO**, para exercer o cargo em comissão, de **Coordenador - 3, símbolo CC-3**, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de julho de 1997:

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho
de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2004,
DE 15 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *designar* **DINO SANI FERNANDES FREITAS**, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Programação Orçamentária e Projetos, símbolo FG-1, da Assessoria de Planejamento da Secretaria Municipal do Solo Urbano, a partir de 1º de julho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2005,
DE 15 DE JULHO DE 1997.

"Coloca servidor à disposição do Tribunal Regional Eleitoral."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no

uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.102.926-4/97, **RESOLVE** colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, o servidor **ALBERTO AURELIANO BAILONI**, lotado no Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, a partir de 01 de julho e até 31 de dezembro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2006,
DE 15 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, II, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **MARIA DIVINA ALVES DOS SANTOS**, companheira do ex-servidor **Wilson Marques da Silva**.

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo refere-se à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, que deverá ser composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 138,53** (cento e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos) e **Quinquênios (3): R\$ 41,56** (quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o contido no Processo nº 1.059.361-1/97.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de janeiro de 1997**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ
Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
Editor do Diário Oficial
JOÃO VICENTE CAMPOS DE C ARVALHO
Tiragem 250 exemplares
Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas R\$ 40,00
b.3 - Avulso R\$ 0,50
b.4 - Publicação R\$ 1,50

**DECRETO Nº 2007,
DE 15 DE JULHO DE 1997**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 290.072-4/89, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 957, de 18 de agosto de 1989, que aprovou remembramento de área de propriedade de **JOÃO ELIAS DA SILVA**, na parte onde se lê "*Fundo dividindo com os lotes 04-A, 04-B, 03-G*", passa a ser "*Fundo dividindo com os lotes 04-A, 04-B e 03-C*", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2008,
DE 15 DE JULHO DE 1997.**

"Dispõe sobre apoio à Primeira Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

considerando que a vacinação em massa é um dos meios para pre-

venir doenças e reduzir os índices de morbidez e mortalidade, e

considerando, finalmente, que, para o êxito da Primeira Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação, dadas as elevadas finalidades de que a mesma se reveste, deverão ser utilizados os recursos para tanto indispensáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Nos dias 15 e 16 de agosto de 1997, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo atuarão em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, para execução da Primeira Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação, a realizar-se no dia 16 de agosto de 1997.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto neste decreto, os órgãos municipais deverão colocar à disposição da Campanha a que alude o artigo anterior pessoal e meios de transporte, visando a mobilização, divulgação e execução da referida Campanha, bem como a distribuição e o recolhimento de vacinas.

Parágrafo único - À Secretaria Municipal de Saúde caberá cientificar os titulares dos órgãos municipais sobre qualquer procedimento que contrarie as disposições deste artigo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2009,
DE 15 DE JULHO DE 1997**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.077.890-5/97, de interesse de **ADILSON VIEGAS DA TRINDADE E OUTROS**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07/08 e 20, da Quadra 328, Rua C-182 e Rua C-156, Jardim América, nesta Capital, que passam a constituir o lote 07/08/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 07/08/20 ÁREA 1.352,00m²
Frente para a Rua C-182.....26,00m
Fundo dividindo com a Rua C-156.....13,00m

Lado direito, dividindo com os lotes 05 e 21 34,00m 13,00m + 36,00m
 Pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes 09 e 19 70,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2010,
DE 15 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.104.857-9/97, de interesse de **CÉLIO DE OLIVEIRA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07,08,22 e 23, situados a Rua J-11, quadra 40, Setor Jaó, nesta Capital, que passam a constituir o lote 07/08/

22/23, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 07/08/22/23 ÁREA 1.700,00m²
 Frente para a Rua J-11.....25,00m
 Fundo, dividindo com Rua J-12.....25,00m
 Lado direito, dividindo com os lotes 21 e 0968,00m
 Lado esquerdo, dividindo com os lotes 24 e 06.....68,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO
ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 14,
DE 10 DE JULHO DE 1997.

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso II do artigo 7º, da Lei nº 7.690, de 30 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO e a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, 17 (dezessete) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 944.257,00 (novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais), correspondente a 222.178,1176 UROMGs (duzentas e vinte e duas mil, cento e setenta e oito vírgula onze setenta e seis Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101- 03.07.0202.002 - 3132.00 - 00.....R\$ 80.000,00
SOMA:.....R\$ 80.000,00

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1201 - 02.07.0202.005 - 3132.00 - 00.....R\$ 15.000,00
SOMA:.....R\$ 15.000,00

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1601 - 03.08.0202.012 - 3132.00 - 00.....R\$ 350.000,00
SOMA:.....R\$ 350.000,00

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1701 - 08.42.1882.017 - 3132.00 - 02.....R\$ 50.000,00

1701 - 08.42.1882.017 - 3192.00 - 02.....R\$ 15.000,00

1701 - 08.42.1882.017 - 4120.00 - 02.....R\$ 240.000,00

SOMA:.....R\$ 305.000,00**2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

2001 - 08.48.2472.069 - 4120.00 - 00.....R\$ 5.257,00

SOMA:.....R\$ 5.257,00**2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

2301 - 13.77.0202.073 - 3120.00 - 00.....R\$ 3.000,00

2301 - 13.77.0202.073 - 4120.00 - 80.....R\$ 20.000,00

SOMA:.....R\$ 23.000,00**4100 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL**

4101 - 03.09.0202.037 - 3113.00 - 40.....R\$ 1.000,00

4101 - 03.09.0202.037 - 3131.00 - 40.....R\$ 1.000,00

4101 - 03.09.0202.037 - 3132.00 - 40.....R\$ 6.000,00

4101 - 03.09.0202.037 - 3192.00 - 21.....R\$ 3.000,00

4101 - 03.09.0202.037 - 3192.00 - 40.....R\$ 4.000,00

4101 - 03.09.0202.037 - 4120.00 - 40.....R\$ 1.000,00

SOMA:.....R\$ 16.000,00**4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO**

4202 - 15.84.4922.049 - 3280.00 - 21.....R\$ 100.000,00

SOMA:.....R\$ 100.000,00**4300 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

4301 - 16.91.0212.054 - 4120.00 - 40.....R\$ 50.000,00

SOMA:.....R\$ 50.000,00**TOTAL GERAL:.....R\$ 944.257,00**

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 03.07.0202.002 - 3111.00 - 00.....R\$ 80.000,00

SOMA:.....R\$ 80.000,00**1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

1201 - 02.07.0202.005 - 3111.00 - 00.....R\$ 15.000,00

SOMA:.....R\$ 15.000,00**1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

1601 - 03.08.0202.012 - 3111.00 - 00.....R\$ 350.000,00

SOMA:.....R\$ 350.000,00**1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1701 - 08.42.1882.017 - 3132.00 - 80.....R\$ 305.000,00

SOMA:.....R\$ 305.000,00**2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

2001 - 08.48.2472.069 - 3131.00 - 00.....R\$ 5.257,00

SOMA:.....R\$ 5.257,00**2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO****MEIO AMBIENTE**

2301 - 13.77.0202.073 - 3132.00 - 00.....R\$ 23.000,00

SOMA:.....R\$ 23.000,00**4100 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL**

4101 - 03.09.0202.037 - 3120.21 - 00.....R\$ 16.000,00

SOMA:.....R\$ 16.000,00**4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO**

4202 - 15.84.4922.049 - 3280.00 - 40.....R\$ 100.000,00

SOMA:.....R\$ 100.000,00**4300 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

4301 - 16.91.0212.054 - 3120.00 - 40.....R\$ 50.000,00

SOMA:.....R\$ 50.000,00**TOTAL GERAL:.....R\$ 944.257,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 015,
DE 10 DE JULHO DE 1997.**

**"Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar".**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 7.690, de 30 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER e SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 437.560,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais), correspondente a 102.955,2941 UROMGs (cento e duas mil, novecentas e cinquenta e cinco vírgula vinte e nove quarenta e uma Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

**2000 - SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

2001 - 08.48.0202.028 - 3120.00 - 00.....R\$ 12.560,00
2001 - 08.48.0202.028 - 3132.00 - 00.....R\$ 75.000,00
SOMA:.....R\$ 87.560,00

**4300 - SUPERINTENDÊNCIA MUNI-
CIPAL DE TRÂNSITO**

4301 - 16.91.5732.055 - 3120.00 - 21

.....R\$ 250.000,00
4301 - 16.91.5732.055 - 3132.00 - 21
.....R\$ 100.000,00
SOMA:.....R\$ 350.000,00

TOTAL GERAL:.....R\$ 437.560,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

**2000 - SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

2001 - 08.46.2242.070 - 3120.00 - 00.....R\$ 12.560,00
2001 - 08.48.2472.104 - 3132.00 - 00.....R\$ 75.000,00
SOMA:.....R\$ 87.560,00

**4300 - SUPERINTENDÊNCIA MUNI-
CIPAL DE TRÂNSITO**

4301 - 16.91.0212.054 - 3120.00 - 40.....R\$ 350.000,00
SOMA:.....R\$ 350.000,00

TOTAL GERAL:.....R\$ 437.560,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

CONTRATO/EMPENHO

CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Saúde e Bradenge Engenharia e Construções Ltda.

OBJETO: Construção de um muro na Coordenadoria de Controle de Zoonoses, sito à Av. José Martins Guerra, Esq. c/ Rua Maria Pestana, s/n. Jardim Balneário Meia Ponte. Será construído 65 metros de comprimento por 2,5 de altura, conforme orçamento anexo.

PERÍODO: 15 dias úteis.

VALOR: R\$ 7.675,04

DOTAÇÃO: 21.50.13.75.428.1005-4110.00.22

DATA: 04.06.97.

Elias Rassi Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE

BRADENGE - Engenharia
e Construções Ltda.

**INST. PARTICULAR
DE CONTRATO**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO que entre si fazem, de um lado, a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG e, de outro, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma abaixo:

Aos 31 dias do mês de janeiro de hum mil novecentos e noventa e sete, a

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta Capital, à Av. Santos Dumont, nº 1122 - Vila Aurora, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF sob o nº 00.418.160/0001-55, neste ato representada por seus Diretores Presidente, Administrativo e Financeiro, respectivamente, os senhores JOSÉ GOMES FILHO, brasileiro, divorciado, Odontólogo, portador da CI nº 188.959 - SSP/GO e do CPF nº 122.929.901-72, RÚBIO GLÓRIO DI GUIMARÃES, brasileiro, Desquitado, Corretor de Imóveis, portador da CI nº 111.892 - SSP/GO e do CPF nº 035.380.871-72 e CARLOS CÉSAR LUIZ BRANDÃO, brasileiro, casado, Advogado, portador da CI nº 83.356 - SSP/GO e do CPF nº 032.344.361-34, todos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que foi criada em 26 de abril de 1988 pela Lei Municipal de nº 6.591, com sede na Rua 7-A, nº 189 - Setor Aeroporto, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Dr. ELIAS RASSI NETO, portador da CI nº 170.541 - SSP/GO e do CPF nº 154.544.011-53, doravante denominada CONTRATANTE, resolvem celebrar o presente CONTRATO, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

- O presente contrato origina-se do processo administrativo nº 105.43827, de 30.01.97.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO - Constitui objeto

deste contrato, a confecção de 100 (cem) contenedores de lixo (containers) pela CONTRATADA, que após confeccionados, ficarão sob uso e guarda da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONTRATANTE, por força deste contrato, transferirá à CONTRATADA, recursos financeiros na importância de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), para cada contenedor confeccionado, totalizando R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) que serão repassados no ato da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único - O valor total do presente contrato é de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DOS MATERIAIS - Os materiais a serem utilizados na confecção dos contenedores serão fornecidos pela CONTRATADA.

E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pela CONTRATADA: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

José Gomes Filho
DIRETOR-PRESIDENTE

Rúbio Glório di Guimarães
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Carlos César Luiz Brandão
DIRETOR FINANCEIRO

Pela CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Elias Rassi Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE

TESTEMUNHAS.

1) _____

2) _____

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/97**

Processo para aquisição de Kits de material de construção, sendo: 50 (cinquenta) Kits de Material Básico; 50 (cinquenta) Kits de Material Elétrico e 50 (cinquenta) Kits de Material Hidráulico, para serem utilizados nas ações do Pró-Moradia no Jardim Conquista, nesta Capital. Base Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com data de abertura em 05 de agosto de 1.997 às 15:00 horas na Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, sito à Av. Atilio Correia Lima nº 764 - Cidade Jardim, Goiânia - GO. Observação: O Edital completo estará a disposição dos interessados, junto à Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, mediante a apresentação de Guia de recolhimento junto à Tesouraria desta Companhia até o dia 1º de agosto de 1.997.

Publique-se.

Goiânia, 15 de julho de 1997

Adv. Aristeu José Ferreira Neto

Presidente da Comissão

Visto:

Adv. João Silva Neto

Presidente

CONSELHO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Em reunião ordinária do dia 26 de junho do corrente ano onde se achavam presentes os conselheiros MARIA ISABEL SILVA LIMA (ACEG), MÁRCIO SANHEZ (MNMMR), MARISTELA DE CASTRO JARDIM (MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FERTIL), ELINE ALCONFORANDO MARANHÃO DE SÁ (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), ANA FERRO DE MORAIS BEZERRA (FMDEC) Pe. SÉRGIO BERNADONI (ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DE VIDA), ANTONIA MARIA MOREIRA CRUVINEL (ASDOWN), recebemos da Srª MARIA EUNICE FRANCO ZANATA atual presidente deste Conselho carta aberta solicitando seu afastamento do referido cargo por motivos de ordem pessoal (cópia em anexo). Diante do exposto, a Assembleia, em cumprimento do Regimento Interno pede que sejam dadas as providências cabíveis no sentido de promover a imediata substituição da

referida função pela Conselheira Vice-Presidente Sra. Maria Isabel Silva Lima - Representante da Associação das Creches do Estado de Goiás. O mandato desta Diretoria findará em julho de 1998 quando da eleição dos Representantes das Entidades Não Governamentais. Na oportunidade apresentou-se ainda ofício nº 422/97 PRES do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN - pedindo substituição da Conselheira Suplente do referido órgão SOLANGE RASSI, pela Srª MARIA APARECIDA SIMIENIA PORTO. Nada mais tendo a tratar Eu Márcio Sanchez lavrei a presente Ata que após lida e assinada será publicada no Diário Oficial do Municipal.

Márcio Sanchez

Conselheiro Secretário Geral

Maria Isabel Silva Lima

Conselheira Vice Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
GOIÂNIA - GOIÁS**

APAE - Associação de Pais dos Excepcionais de Goiânia-GO, neste ato representada pela sua diretora presidente Sebastiana Mendanha Moreira, brasileira, casada, professo-

ra, portadora da c.i. nº 269.970, SSP/GO, com escritório profissional sito à Rua 255, nº 628, Setor Coimbra, Nesta Capital, Resolve, pelo presente Edital, convocar o Sr. Fábio A. Silva (ou o seu representante legal) brasileiro, residente e domiciliado à Rua Nazaré nº 159 - Jardim Vitória - Goiânia/GO, que já transcorreram mais de 180 (cento e oitenta) dias da realização do sorteio realizado por esta instituição do IV FEST PRÊMIO APAE. Até a presente data, V. S. Não apresentou sua documentação pessoal para recebimento dos prêmios denominados "Prêmio Extra" ou seja: UMA CASA COM DOIS QUARTOS, hum corsa wind 1.0 (zero) Km na garagem, mais R\$: 5.000,00 (cinco mil reais), V. S. deverá comparecer a esta Instituição **SITUADA À RUA 255, Nº 628, SETOR COIMBRA-GOIÂNIA/GO**, no prazo de 30 (trinta) dias contados apartir da terceira e última publicação no Diário Oficial, devidamente munido DOS SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS BEM COMO A CARTELA CONTEMPLADA, no caso do seu não comparecimento em 30 (trinta) dias, se terá como plena e total desistência pelo prêmios contemplados no sorteio realizado, ficando este liberado para a inclusão no patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIÂNIA-GO. Para que não se alegue prejuízos e surta seus direitos legais jurídicos, publique-se o presente.

DIÁRIO OFICIAL